

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017 PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD Nº 22873/2017

TIPO	Menor Preço
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE n° 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6° do Dec. N° 8538/2015.

() SIM

(XX)NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia: 15 de setembro de 2017

Hora: 11h00 (onze

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia: 15 de setembro de 2017

Hora: 11h30m

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- -www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2017/Pregão);
- www.licitacoes-e.com.br
- email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br
- Telefone: (0xx) 69-3218-6431 Seção de Licitações e Pregoeiros



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017 Processo Administrativo Eletrônico PROAD Nº 22873/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995). conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).
- 1.2 Tipo Menor Preço.
- 1.2.1 Regime de empreitada por preco unitário.
- 1.3 Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 Plenário TC 015.048/2013-6).
- 1.4 Empresas que participarem deste edital, que praticarem, <u>injustificadamente</u>, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU Acórdão nº 754/2015 Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 19.0 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:
- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da

desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.
- 1.4.1 Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderá ser aplicada a empresa licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 1.5 A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas ME's e empresas de pequeno porte EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8538/2015.

2.0 - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

2.1 - As despesas estão previstas no projeto de "Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho" — Código 02.126.0571.1P66.0001.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

- 3.1 As propostas comercias para o lote deverão ser encaminhadas até o dia **15 de setembro de 2017,** tendo como horário limite **11:00 horas**.
- 3.2 A fase de lances do presente certame terá início no dia **15 de setembro de 2017**, **às 11h30m.**
- 3.3 A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, elementos de identificação e demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.
- 3.4 Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 Plenário (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).
- 5.1.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3°, §5°, do Dec. 5.450/05.
- 5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3°, §6°, da Lei n° 8.666/93.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.
- 6.2 O tempo normal da disputa será de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.
- 6.3 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4 Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.
- 7.2 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).
- 7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.4 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 - DA PROPOSTA

- 8.1 A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou em até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, <u>via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:</u>
- a) Proposta comercial e planilhas
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões:
- d) Declarações conforme os Anexos do edital.
- 8.1.1 Somente enviar os **ORIGINAIS** (Proposta comercial/planilhas, documentos de habilitação e as declarações), quando solicitados pelo **Pregoeiro**, através do **(chat) e/ou mail** pregoeiro@trt14.jus.br.

- 8.1.2 Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 Bairro Mocambo Porto Velho/RO CEP 76.801.901, sob pena de desclassificação.
- 8.1.3 Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação **(chat)**, na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail** <u>pregoeiro@trt14.jus.br</u>, sob pena de desclassificação.

8.2. - A proposta deverá conter ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;
- b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizandose apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) Indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;
- f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);
- 8.2.1 Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Tributos Estadual e Municipal, expedias pelas Secretarias de Fazendas do Estado e do Município);

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

- I As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2 (alíneas a, b, c, d, e do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.
- II Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.
- 9.1.2.1 Licitante em <u>situação regular</u> no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) <u>poderá apresentar a Declaração do SICAF</u>, desde que os documentos, constem expressamente da Declaração, os quais estão relacionados abaixo:

a)HABILITAÇÃO JURÍDICA b)REGULARIDADE FISCAL

- -Receita Federal
- -FGTS
- -INSS
- -Regularidade Trabalhista

- -Regularidade Fiscal Estadual/Distrital
- -Regularidade Fiscal Municipal

c)QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- -Índices Calculados (SG, LG, LC)
- -Patrimônio Líquido
- 9.1.2.2 Licitante com cadastro <u>desatualizado em quaisquer documentos</u> no sistema de cadastramento SICAF, poderá apresentar a Declaração do SICAF mais a documentação avulsa comprovando de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.3 – Demais Certidões e das Declarações:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- a1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 TCU 2ª Câmara).
- b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de ME-Micro Empresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio **DNRC.**
- d) As DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Apresentação, de no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação.
- a1) O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.
- b) Certidão de registro da licitante junto ao CREA, da qual deverá constar <u>os nomes dos</u> <u>profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos</u> pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- c) Comprovação de <u>Aptidão Técnica</u>, consistente na apresentação de 01 (uma) ou mais certidões de <u>acervo técnico expedidas pelo CREA</u>, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos

uma obra ou serviço com características similares ao objeto desta licitação.

- c1) Sendo o profissional indicado <u>sócio da licitante</u>, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade.
- c2) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços <u>não seja sócio da licitante</u>, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 Plenário);
- c3) Apenas será admitida a indicação de engenheiros civis ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação. Não será admitida a indicação de técnicos de grau médio ou de 2º grau porque o referido objeto compreende a execução de serviços de estrutura de concreto armado, o que é vedado pela redação do Art. 4º, § 1º do Decreto Federal 90.922, de 06/02/85.
- d) <u>Declaração</u> dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;
- d1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;
- e) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função;
- f) <u>Declaração de disponibilidade</u>, com relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação (Art. 30, § 6°, da Lei 8.666/93).

OBSERVAÇÕES:

a) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com o chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, a seguir discriminado:

Endereço	Nome do Servidor	Telefone	e-mail
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, situada à Rodovia BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto, no município de Epitaciolândia/AC.	Juliana Maria Lima	(068) 3546-3795	juliana.franco@trt14.jus. br

- b) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária.
- c) O <u>Atestado de Visita</u> deverá ser emitido pelo o chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita.
- c1) A Licitante poderá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, DECLARAÇÃO

de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

- d) Caso o visitante <u>não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico</u> para a execução dos, deverá apresenta serviços r autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 Plenário).
- e) Licitante que tenha <u>sede em outro Estado da Federação</u>, deverá comprovar visto no CREA/AC no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela <u>licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato</u>.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- 1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, <u>vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios</u>, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.
- a) ME e EPP (Balanço e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista/contador e pelo proprietário da empresa, registrados em livro próprio (com balanço inserido) e autenticado na Junta Comercial (autenticação em todas as páginas), da sede ou do domicílio do licitante:
- b) Sociedade com natureza jurídica limitada (balanço e as demonstrações contábeis, devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado na Junta Comercial da sede ou em Cartório competente do domicílio do licitante (autenticação em todas as páginas), de acordo com a sua atividade econômica (venda de bens ou venda de serviços);
- c) Sociedades Civis (balanço e as demonstrações contábeis, devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado em Cartório competente (autenticação em todas as páginas);
- d) empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente deverá apresentar balanço de abertura e a demonstração contábil, com as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico/contador responsável pela contabilidade;
- e) As sociedades anônimas (balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Lei nº 6.404/1976) devem ser, cumulativamente:
- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.
- 2) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis (SG, LG e LC), extraídos do último balanço ou referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

- a Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
- b Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
- c- Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG= <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

Onde:

AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

- 9.1.4.1 A licitante arrematante com resultado em quaisquer dos índices contábeis (SG, LG e LC) igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 9.1.4.1.1 A comprovação dos índices contábeis (SG, LG e LC) deverá ser feita mediante apresentação de documento <u>assinado por profissional legalmente habilitado</u>, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.
- 9.2 As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 8538/2015.
- 9.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 9.4 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 – Durante a fase de habilitação, o Pregoeiro poderá consultar:

- a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4°, art. 25, do Decreto 5.450/05).
- b) sítio da **CGU** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (<u>www.portaltransparencia.gov.br</u>);
- c) sítio do **CNJ** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consulta);
- d) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União **TCU**;
- e) sítio Portal Transparência do Governo Federal (<u>www.portaldatransparencia.gov.br</u>), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros);
- e1 Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.
- 9.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.
- 9.7 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.
- 9.8 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do **chat** para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e (chat) do Banco do

Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.
- 11.2 O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1°, da Lei 8.666/93).
- 12.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas nos **subitens 1.4, 1.4.1 e item 22.0** deste Edital
- 12.3 Verificada a hipótese expressa no subitem 12.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.
- 12.4 Nos termos do art. 65, §1°, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.
- 12.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 12.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 12.6 O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT: "Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo".

13.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

13.1 – As especificações Técnicas dos serviços estão contidas no Caderno de Especificações – Anexo I do Projeto Básico.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Obrigações das partes conforme estabelecido no item 5 do Projeto Básico.
- 14.2 Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

15.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTEO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 - Conforme estabelecido no item 7 do Projeto Básico.

16.0 – DO PRAZO DE GARANTIA

16.1 - A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

17.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A vigência do pacto iniciará a partir da assinatura do contrato perdurando até o pagamento da execução dos serviços, mantendo-se o prazo de garantia da realização dos serviços.

18.0 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS ERVIÇOS

18.1 – Os serviços serão executados nas dependências do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, situada à Rodovia BR-317, nº 725, Bairro Aeroporto, no município de Epitaciolândia/AC.

19.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

19.1 – Menor preço global da obra.

20.0 - DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 20.1.1 A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados <u>deverá discriminar os valores</u> <u>referentes à mão de obra, separadamente dos demais valores</u>.
- 20.1.2 Para pagamento da primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/AC e matrícula da obra no INSS e das certidões relacionadas abaixo:
- a)Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros -**CND ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa CPD-EN; b)Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

(pessoa jurídica);

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Guia da Previdência Social (GPS), contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.
- 20.2 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
- 20.3 Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 20.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 20.5 A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.
- 20.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.0 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 21.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).
- 21.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1°, Dec. 5.450/2005).
- 21.2 Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail <u>pregoeiro@trt14.jus.br</u> (art. 19, do Dec. 5.450/05).
- 21.3 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório,

deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br .

- 21.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma <u>imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.
- 21.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).
- 21.6 Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 21.7 A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.
- 21.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.
- 21.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Pregoeiros, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14h20min, horário de Porto Velho/RO (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).
- 21.9 As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:
- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.
- 21.10 Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).
- 21.11 Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.
- 21.12 Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.13 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 21.14 Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br

22.0 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Conforme especificado no item 13.03 do Projeto Básico.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal com término até às 18h00, neste TRT da 14ª Região.
- 23.4 Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 23.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.6 O presente Edital encontra-se disponível:
- a) na sede do TRT-14ª Região Seção de Licitações, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h20min;
- b) por solicitação do licitante através do E-mail pregoeiro@trt14.jus.br;
- c) no site www.trt14.jus.br Consultas/Licitações/2017/Pregão;
- d) no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil;
- 23.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.
- 23.8 O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.
- 23.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 — Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

23.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2017.

Célia Maria Madureira Serra Pregoeira OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

LOTE I

Item	Descrição	Preço Global Estimado R\$
	Reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).	205.847,50
	205.847,50	

1- Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

- **2 –** A proposta comercial, o valor global, não poderá ser superior ao valor estimado na planilha supra citada.
- 3 <u>Na apresentação da composição unitária dos itens, qualquer Coeficiente de Encargos Sociais inferior a 91,04%</u> deverá ser acompanhado de justificativa para apreciação da Comissão. A não apresentação de justificativa implicará na desclassificação da proposta do licitante.

4 – O licitante arrematante deverá apresentar:

- a) Proposta comercial;
- b) Planilha dos Itens de Serviço (Orçamento Sintético);
- c) Planilha de Composição de Custos Unitários dos Serviços;
- d) Planilha de Composição dos Encargos Sociais incidente sobre a Mão de Obra;
- e) Planilha de composição do BDI;
- f) Cronograma físico Financeiro.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos orçamentos deste Edital.
- 2. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos/orçamentos deste Edital.
- 3 Na apresentação da composição unitária dos itens, <u>qualquer Coeficiente de Encargos Sociais inferior a 91,04% deverá ser acompanhado de justificativa</u> para apreciação da Comissão. A não apresentação de justificativa implicará na desclassificação da proposta do licitante.

ANEXO I - DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto a contratação, por regime de execução, empreitada por preço unitário, de empresa especializada em engenharia civil para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, de acordo com as especificações e serviços inseridos na planilha orçamentária e demais anexos que acompanham este documento.

2 - JUSTIFICATIVA.

Considerando a intenção da administração deste Tribunal de efetuar uma reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, de modo a dotá-lo de instalações prediais adequadas, confortáveis e seguras, para utilização dos magistrados, advogados, servidores e jurisdicionados visando assim a otimização dos trabalhos e atividades desenvolvidos.

Os serviços consistem basicamente na execução de uma pintura geral no prédio, incluindo paredes, pisos, muros, calçadas e telhado, além da substituição do revestimento de piso por placas de porcelanato, complementação da instalação de sinalização tátil, em concreto e borracha no piso, recuperação da pavimentação e calçadas externas e instalação de luminárias em LED.

Esclarecemos que a reforma contemplada no presente instrumento, está prevista no Plano de Obras deste TRT.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório: a) Apresentação, de no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação.

- a1) O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.
- b) Certidão de registro da licitante junto ao CREA, da qual deverá constar <u>os nomes dos</u> <u>profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos</u> pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- c) Comprovação de <u>Aptidão Técnica</u>, consistente na apresentação de 01 (uma) ou mais certidões de <u>acervo técnico expedidas pelo CREA</u>, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos

uma obra ou serviço com características similares ao objeto desta licitação.

- c1) Sendo o profissional indicado <u>sócio da licitante</u>, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade.
- c2) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços <u>não seja sócio da licitante</u>, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 Plenário);
- c3) Apenas será admitida a indicação de engenheiros civis ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação. Não será admitida a indicação de técnicos de grau médio ou de 2º grau porque o referido objeto compreende a execução de serviços de estrutura de concreto armado, o que é vedado pela redação do Art. 4º, § 1º do Decreto Federal 90.922, de 06/02/85.
- d) <u>Declaração</u> dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;
- d1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;
- e) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função;
- f) <u>Declaração de disponibilidade</u>, com relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação (Art. 30, § 6°, da Lei 8.666/93).

OBSERVAÇÕES:

a) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com o chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, a seguir discriminado:

Endereço	Nome do Servidor	Telefone	e-mail
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, situada à Rodovia BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto, no município de Epitaciolândia/AC.	Juliana Maria Lima	(068) 3546-3795	juliana.franco@trt14.jus. br

- b) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária.
- c) O <u>Atestado de Visita</u> deverá ser emitido pelo o chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita.
- c1) A Licitante poderá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, DECLARAÇÃO

de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

- d) Caso o visitante <u>não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico</u> para a execução dos, deverá apresenta serviços r autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 Plenário).
- e) Licitante que tenha <u>sede em outro Estado da Federação</u>, deverá comprovar visto no CREA/AC no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela <u>licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato</u>.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Ver Anexo I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que,

a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- I) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;
- p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.02 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Projeto Básico e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) registrar o contrato junto ao CREA/AC, na forma da legislação pertinente;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade:
- i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências do projetos de arquitetura em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita

execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços (Locação da obra, Armação de ferragens, Concretagem, etc) e fazendo visitas periódicas à obra;

- k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- I) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante;
- n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;
- o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

- u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;
- y) Apresentar garantia no valor de 3,00% do valor da proposta, conforme detalhamento no edital.

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

8 - PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global da obra.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do pacto iniciará a partir da assinatura do contrato perdurando até o pagamento da execução dos serviços, mantendo-se o prazo de garantia da realização dos serviços.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT – 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor contratado.

Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/AC e matrícula da obra no INSS.

Não serão realizados pagamentos à Contratada sem comprovação da situação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365 - I = (6/100)/365 - I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

12 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, situada à Rodovia BR-317, nº 725, Bairro Aeroporto, no município de Epitaciolândia/AC.

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

13.01 - PLANILHA ORCAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE VALORES - FONTES

A planilha estimativa de custos e as especificações foram elaboradas tendo como fontes bibliográficas e de consulta: TCPO 12 - Editora Pini, Convenção Coletiva de Trabalho (Sinduscon)¹, SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e empresas do ramo de construção civil, conforme planilhas anexas.

Os serviços discriminados na planilha orçamentária são estimativos e fornecidos a todos os licitantes. Estão previstos materiais, mão de obra, encargos sociais, inclusive transportes e preparo.

Nos preços das planilhas está incluso o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), estimado em 25% pela adoção dos parâmetros estabelecidos pelo **Acórdão TCU 2622/2013 – Plenário.**

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário o fornecimento da planilha de Encargos Sociais. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos. Logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa licitante.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, devera estar apresentado a parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante devera compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, alem dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A formula proposta pelo TCU para calculo do BDI é:

BDI = [[(1+(AC+SG+R))(1+DF)(1+L)/(1-T)] - 1]x100

Onde:

AC = Administração Central;

SG = Taxas de Seguros e Garantias;

R = Taxa de Riscos:

DF = Despesas financeiras;

L = Lucro.

T = Despesas tributárias:

A parcela T(despesas Tributárias) deverá considerar os valores de PIS, COFINS,ISS e CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta).

No caso do orçamento estimado pelo TRT, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um **BDI de 25,00%**:

AC = 4,00%;

SG = 0.80%

R = 1.27%;

DF = 1,23%;

1

L = 7,51%. T = 7,65%;

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2,0% (5% sobre mão de obra, considerada como 40% do total) – ESTE PERCENTUAL DEPENDERA DA PROPORCAO ENTRE MATERIAL E MAO DE OBRA NA PLANILHA ORCAMENTARIA – POR ORA, não SABEMOS)

PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%. CPRB = 2,00%

Cada licitante deverá fazer a sua composição do BDI, no qual deverão incluir todas as despesas indiretas incidentes na execução dos serviços, tais como: Administração Central, Seguros e Riscos Imprevistos, Despesas Financeiras, ISS, COFINS, PIS, CPRB, bem como o Lucro.

É vedada a inclusão no BDI de qualquer encargo a título de IRPF e CSLL nos termos dos Acórdãos 950/07 e 293/08 - Plenário do TCU.

Os licitantes deverão elaborar suas propostas, levando em consideração os preços praticados no local de execução dos serviços, principalmente quanto aos materiais básicos.

O valor do BDI não deverá ser apresentado incluso no item de serviço (exemplo Quadro 01), devendo constar na planilha somente após apuração do somatório de todos os itens de serviço.

Na Composição do Custo Unitário deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome do item de Serviço;
Descrição dos Itens de Composição;
Unidade do item de Composição;
Coeficiente do item de composição;
Valor unitário e total do item de composição;
Somatório dos Materiais e Equipamentos;
Somatório Mão de Obra;
Valor dos Encargos Sociais e seu respectivo coeficiente;
Valor total do item de Serviço sem BDI.

Os licitantes deverão fazer a composição dos custos unitários de todos os serviços, parte integrante de sua proposta a qual deverá ser remetida como anexo pelo sistema do Pregão eletrônico.

Considerar como parâmetros para a elaboração das composições de custos: SINAPI.

Quadro 01 – Exemplo de Composição dos Custos Unitário Item de Serviço: Reboco Paulista(m²) e=25mm

Itens de Composição	Unidade	Coeficiente	Valor unitário	Valor Total
Areia Média	m³	0,0304	R\$ 55,20	R\$ 1,68
Cimento	kg	8 , 7600	R\$ 0,70	R\$ 6,13
Equipamentos e Outros	-	-	-	-
Subtotal dos	Materiais e E	Equipamentos		R\$ 7,81
Servente	h	1,35	R\$ 1,95	R\$ 2,63
Pedreiro	h	1,1	R\$ 2,48	R\$ 2,73
Subtotal da Mão de Obra				R\$ 5,36
Encargos S incidência so Obra	ociais com bra a Mão de		R\$ 6,31	R\$ 6,31
Valor Total do Item de Serviço (Materiais + Equipamentos + Mão de Obra + Encargos)				R\$ 19,48

Na composição dos custos unitários os Encargos Sociais deverão ser apresentados separadamente devendo os seus coeficientes ser de acordo com o quadro 02 abaixo, proposto pelo TCU.

Na apresentação da composição unitária dos itens, qualquer Coeficiente de Encargos Sociais inferior a 116,17%, deverá ser acompanhado de justificativa para apreciação **da Comissão**. A não apresentação de justificativa implicará na desclassificação da proposta do licitante.

QUADRO 02 - Composição dos Encargos Sociais

•	Josição dos Efficargos Jociais
GRUPO A - Encargos Básicos	
1 INSS	0,00%
2 FGTS	8,00%
3 Salário Educação	2,50%
4 SESI	1,50%
5 SENAI	1,00%
6 SEBRAE	0,60%
7 INCRA	0,20%
8 Seguro contra acidentes de trabalho	3,02%
9 SECONCI	0,00%
Subtotal	16,82%
GRUPO B - Encargos que Recebem I	ncidência de A
1 Repouso Semanal Remunerado	18,05%
2 Feriados	4,77%
3 Auxílio-enfermidade	0,90%
4 13° Salário	10,81%
5 Licença Paternidade	0,08%
6 Faltas Justificadas	0,72%
7 Dias de chuva	1,65%

8 Auxílio acidente de trabalho	0,12%		
9 Férias gozadas	14,17%		
10 Salário Maternidade	0,03%		
Subtotal	51,30%		
GRUPO C Encargos sociais que nã	o recebem incidênc	ia de A	
1 Aviso prévio indenizado	3,76%		
2 Aviso prévio trabalhado	0,09%		
3 Férias indenizadas	0,00%		
4 Depósito rescisão sem justa causa	4,18%		
5 Indenização adicional	0,32%		
Subtotal	8,35%		
GRUPO D Reincidências de um grupo sobre o outro			
1 Reincidência do Grupo A sobre o Gr	rupo B 8,6	2%	
2 Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado 0,32%			
Subtotal	8,94%		
GRUPO E Encargos sociais complementares			
Subtotal	0,00%		
Total dos Encargos Sociais	85,41%		

A planilha orçamentária deverá ser apresentada em formato excel, com a seguinte fórmula: =ARRED (Coluna Quantitativa*Coluna de Preço Unitário; 2), para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

Todos os licitantes deverão apresentar as seguintes planilhas:

Planilha dos Itens de Serviço.

Planilha de Composição dos Itens de Serviço.

Planilha de Composição dos Encargos Sociais incidente sobre a Mão

de Obra.

Planilha de composição do BDI. Cronograma Físico-Financeiro.

13.02 - DO PREÇO

O preço máximo estimado para a execução total dos serviços é de R\$ 205.847,50(Duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça do Trabalho de 2017.

13.03 - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto

Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

- a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.
- a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar â Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.
- b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "b", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.
- c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT 14ª Região.
- d) A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

14 - SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi confeccionado pelo servidor **LUIZ GONZAGA MOTA**, Chefe da Seção de Engenharia e Projetos, pertencente à Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança.

15 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será feita pelas Seções de Engenharia e Projetos e de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas pertencentes à Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, representadas pelos servidores LUIZ GONZAGA MOTA(fiscal) e SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA(fiscal substituto eventual).

O TRT da 14ª Região adotará um modelo de fiscalização e acompanhamento, com visitas do engenheiro fiscal ao local dos serviços, no mínimo a cada 10(dez) dias corridos, tendo em vista que em lapso maiores, poderão surgir defeitos de realização imperceptíveis na visita do servidor engenheiro perito.

16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Projeto Básico buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelos Servidores: Luiz Gonzaga Mota e Samurai de Figueirêdo Silva.

Telefones de contato: (69) 3211-6482.

E-mail: engenharia@trt14.jus.br

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia Chefe da Seção de Engenharia e Projetos

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito deste memorial, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define o TRT - 14ª Região.

O objeto da licitação é a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, ate o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do TRT da 14ª Região.

A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados durante a execução dos serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
- 2. Às normas da ABNT:
- 3. Às disposições legais da União, do Estado do Acre e Prefeitura de Epitaciolândia/AC;
 - 4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - 5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

- O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em ate 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO. Esse cronograma servirá como base para os cronogramas das empresas subcontratadas.
- O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em ate 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os

marcos temporais previstos.

O CONTRATADO devera efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas do Tribunal, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO em ate 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZACAO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na sede própria da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído por Decreto Presidencial. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando

os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade publica, nas áreas a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperálas deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno em que ocorrerá a obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas — pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato a FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços devera contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias a execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos a execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h30min e 14h30min) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- 1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- 2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- 3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- 4. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZACAO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- 5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis a vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no minimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Para as obras e serviços objetos destas especificações, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZACAO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO devera solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos,

todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários a execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo TRT da 14ª Região são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TRT da 14ª Região.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

E da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZACAO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização, no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- 1. Ferramentas manuais, elétricas ou não;
- 2. Ferramentas de corte e/ou desbaste;
- 3. Andaimes, inclusive fachadeiros;
- 4. Escoramentos:
- 5. Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo TRT da 14ª Região, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: Estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços a serem executados no prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC. Servirá de balizador quanto a especificação dos serviços e materiais empregados na referida edificação, servindo de peça referencial e complementar aos projetos executivos fornecidos.

Os materiais a serem empregados na edificação deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

*Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

*Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

*Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

*Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam

tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no **CREA/AC**, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 2(duas) vezes por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diário de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o

recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado sua que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 - ESTUDOS PERLIMINARES

Trata-se da execução de reforma do edifício que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, com a finalidade de proporcionar segurança e melhores condições de conforto no ambiente de trabalho para os magistrados, servidores e jurisdicionados.

Os serviços consistem basicamente na execução de uma pintura geral no prédio, incluindo, paredes, tetos, cobertura, muro, gradil, calçadas e garagens, além da substituição do revestimento de piso por placas de porcelanato, complementação da instalação de sinalização tátil de piso, de borracha e em concreto e recuperação da pavimentação e calçadas externas e instalação de luminárias em LED.

Esclarecemos que a reforma contemplada no presente instrumento, está prevista no Plano de Obras deste TRT.

A pavimentação do piso interno da Vara do Trabalho bem como o rodapé, deverá ser em porcelanato;

Placa da Obra - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra conforme modelo estabelecido pela legislação. A placa deverá ser instalada em posição de destaque, devendo a sua localização ser, previamente aprovada pela Fiscalização, e, deverá permanecer na obra, até a conclusão dos serviços.

Taxas e emolumentos - Todas as taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA/AC e CAU/AC.

A ocorrência de locações sem os recursos ou alinhamentos previstos, implicará na demolição e/ou modificação que se fizerem necessárias às custas da contratada.

06 - DEMOLIÇÕES

Cabe a contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou terceirizados de posse dos equipamentos e proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

Com o andamento da obra, caberá a contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no local da obra.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá a qualquer tempo, e sob os seus critérios solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira

poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

Deverá ser executada a demolição de concreto simples (localizada abaixo do piso em pedra miracema, em frente do prédio), bem como da camada de regularização abaixo do revestimento cerâmico no pavimento térreo, bem como ainda a retirada cuidadosa de revestimento cerâmico em parede, em fachada, lateral e frontal

07 - REVESTIMENTOS DE PISO

Todas as dependências internas da Vara do Trabalho, excetuando-se o depósito e o apartamento funcional, terão piso em revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato polido, Classe A, de dimensões 45x45cm, aplicadas em ambientes nas quantidades previstas em planilha orçamentária.

A Empreiteira deverá fornecer 5,00 (cinco)m² de cada tipo de piso aplicado, porcelanato e pedra miracema, para futuros reparos.

Todas as paredes possuirão rodapé de porcelanato com 8,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

08 - PINTURA DE PAREDES, TETO E COBERTURA

As superfícies internas e externas a serem emassadas e pintadas deverão estar com seu reboco corrigido e limpo. Nas partes internas deverá ser aplicada 2 demãos de massa PVA de primeira qualidade, e entre as demãos deverá ser aplicado lixamento gradual das superfícies. O mesmo procedimento deverá ser adotado com a aplicação de massa acrílica, externamente.

Após estarem as superfícies corrigidas e lixadas, deverá ser aplicado líquido selador de primeira linha. Após 24 horas de secagem deverá ser aplicada a primeira demão de látex PVA/ACRÍLICO, semibrilho, ref. Suvinil ou similar. E, após inspeção visual localizando as possíveis imperfeições, deverá ser feito um lixamento com grana fina e posteriormente aplicada a segunda demão do látex PVA/ACRÍLICO. Esta última demão deverá ser coordenada com os serviços de acabamento a serem executados na obra e sob o conhecimento da fiscalização, visando a entrega da obra com perfeita correção da pintura interna e externa. A cor predominante internamente será palha e externamente será definida pela fiscalização. A sala de audiências deverá ser pintada na cor verde claro, menta.

O Gradil frontal, será pintado com esmalte sintético acetinado, de primeira qualidade, cor azul frança, devendo ser observados os seguintes procedimentos.

Limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço.

Duas demão de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

Nos serviços de pintura serão empregadas exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, salvo autorização expressa da Fiscalização.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas seguem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com a tinta ainda fresca.

As telhas novas em fibrocimento, onduladas, e=6mm, deverão receber três demãos, de pintura latex acrílica, na cor cinza, da marca SUVINIL, ou similar.

Os beirais, próximos ao teto deverão receber pintura com 3 (três) demãos de tinta acrílica semibrilho, cor branca, da marca SUVINIL, ou similar.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.

As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitadas misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

Deverá ser executada pintura com tinta epóxi e base com primer, para aplicação, duas demãos com o símbolo de acessibilidade a portares de necessidades especiais e idosos, no estacionamento interno e na parte externa do prédio próximo ao meio fio e calçada frontal.

09 - REVESTIMENTOS DE PISO

Os porcelanatos deverão ter dimensões aproximadas de 45x45cm, espessura média de 9,50mm, coeficiente de absorção de água $\le 0,1\%$, resistência a abrasão profunda $\le 150mm^3$, resistência mínima a manchas de classe 3, além de qualidade tipo Extra.

Referências:

- Porcelanato Polido 45x45cm cor Crema Marfil Linha Marmi ref.
- Porcelanato Crema Marfil Polido (93366) Cerâmica Portobello.
- Porcelanato Polido 45x45cm cor Galileu Crema Linha Galeria D'art -

ref.

- Porcelanato Galileu Crema Polido Cerâmica Portobello.
- Porcelanato Polido 60x60cm cor Crema Marfil Linha Marmi ref.
- Porcelanato Crema Marfil Polido Cerâmica Portinari / Cecrisa.
- Porcelanato Polido 45x45cm cor Pérola Linha Colori ref.

Porcelanato

- Pérola Polido - Cerâmica Portinari / Cecrisa.

Todo revestimento cerâmico deve ser assentado com argamassa especifica, com juntas mínimas, conforme orientação do fabricante e rejuntadas com argamassa específica, na mesma cor do revestimento.

Todas as paredes possuirão rodapé de porcelanato com 8,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

Antes do inicio dos trabalhos de revestimento, deverão ser tomadas as providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Serão constatadas com exatidão as posições, tanto em elevação quanto em profundidade, dos condutores de instalações elétricas, hidráulicas e outros inseridos na parede. Qualquer correção neste sentido será realizada antes da aplicação do revestimento.

11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser instaladas lâmpadas Led-10W, Bivolt, Branca, formato tradicional(Base E27), conforme quantidade prevista em planilha de custos.

Deverão ser instaladas lâmpadas 28W/T5, tubular, luz branca, conforme quantidade prevista em planilha de custos.

Deverão ser instalados, reatores, bivolt, para luminária com duas lâmpadas 28W/T5, tubular, luz branca FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, conforme quantidade prevista em planilha de custos.

Deverão ser instaladas lâmpadas fluorescentes, espiral, branca de 45W, Base E27, conforme quantidade prevista em planilha de custos .

Deverão ser fornecidas e instaladas, 12(doze) luminária fixadas no teto, sobrepor, em chapa de aço fosfatizada, pintura eletrostática, refletor parabólicos em alumínio anodizado de alta pureza e refletância compatível, aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza, seladas na parte superior; curva fotométrica aberta tipo "bat wing"; ofuscamento mínimo classe 500 lux, fornecida completa, rendimento mínimo de 75%, montada com reator eletrônico 2 x 28W - bivolt - T5 com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97 - taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10% - fator de fluxo maior ou igual a 0,97 - dimensões máximas 310 x 75 x 1320 mm (largura - altura - comprimento) - e com duas lâmpadas fluorescentes tubulares T5 de 28W, eficiência luminosa de 100 lum/W, temperatura de cor 6000°K, reprodução de cor mínima (IRC) de 85% - Base G13, lâmpadas e reatores de mesmo fabricante com garantia mínima de 2 anos para os reatores e vida útil mínima de 16.000 horas para as lâmpadas.

Marca de referência: Lumicenter ou similar.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, eletrodutos, quadros de distribuição etc., cuidadosamente instalados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

12 - SERVIÇOS DIVERSOS

A empresa contratada deverá executar a demolição de pavimentação em concreto simples no pátio, calçada, garagem e próximo ao apartamento funcional, inclusive carga e transporte posteriormente efetuar sua recomposição, através da execução de passeio(calçada)ou piso em concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, espessura 8cmno pátio e 7cm na calçada frontal, parte externa do imóvel.

Na garagem, no apartamento funcional e no depósito/arquivo, deverão ser substituídos os revestimento dos beirais, em placas de PVC e perfis de acabamentos, metálicos e plásticos.

Considerando que o revestimento do piso do prédio principal será substituído por placas de porcelanato, deverão ser executados os ajustes na altura das portas de madeira e vidro temperado, inclusive desmontagem, corte na parte inferior e remontagem.

Deverão ser executadas correções das fissuras localizadas na parede, entre o muro e a garagem e recalque do piso do depósito e ao lado apartamento, próximo ao muro.

Deverão ser assentadas guias, meio-fio, em trecho reto, em concreto préfabricado, dimensões 100X15X13X20 CM (comprimento X base inferior X base superior X altura.

Deverá ser fornecida e instalada uma porta de madeira, semi-oca, média, medindo 80X210cm, espessura de 3,50cm, incluso, dobradiças,montagem e instalação de batente, fechadura com execução de furo.

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das

perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

Deverão ser fornecidas e instaladas grades em ferro maciço no abrigo do Grupo Gerador e na casa de bomba, próximo à cisterna, em barra chata, 3/16".

Deverá ser instalada uma bomba Centrífuga de 3/4CV de potência, fornecimento e instalação.

Deverão ser restauradas quatro placas para deficiente e idoso, inclusive pintura e nova adesivagem.

13 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.
- Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução CSJT Nº 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.

Para cumprimento da capacitação exigida na Resolução nº 98/2012 do CSJT, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho,capacitação de no mínimo 6(seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2(duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

Este Termo de Referência está de acordo com a Resolução Nº 70, de 24/09/2012-CSJT, **Resolução Nº 103, de 25/05/2012-CSJT** e a Portaria nº 1941, de 11/11/2011-TRT da 14ª Região.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO SEÇÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO QUE ABRIGA A VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC

LOCAL: Rodovia BR-317, km 01, n° 725 - Bairro Aeroporto ÁREA A SER REFORMADA: 478,53 m²

		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TOT. ETAPA
CÓD.	01.00	SERVIÇOS INICIAIS			(R\$)	(R\$)	16.828,15
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	01.01	Taxas e emolumentos, ART/CREA-AC	un	1,00	203,27	203,27	
90777	01.02	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORA	48,00	79,38	3.810,24	
93572	01.03	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	3,00	3.378,27	10.134,81	
93557	01.04	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA.	сj	10,00	187,04	1.870,40	
74209/001	01.05	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, com inscrições padrão do TRT- 14ª Região	m²	3,00	269,81	809,43	
	02 00	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					12.839,86
	02.00	Demolição de pavimentação em concreto					12.033,00
73616		simples no pátio, calçada, garagem e próximo ao apartamento funcional.	m³	51,00	213,42	10.884,42	
73899/002	02.02	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento	m³	0,40	82,08	32,83	
85411	02.03	Remoção de rodapé cerâmico	m	158,92			
85408		REMOÇÃO DE SOLEIRA EM MÁRMORE OU GRANITO.	m²	4,54	29,54	134,11	
72897	02.05	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULAN	m³	51,00	19,91	1.015,41	
72900	02.06	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 km.		51,00	5 , 53	282,03	
	03.00	REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES					75.674,73
87263	03.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF 06/2014	m 2	315,20	93,31	29.411,31	
88650	03.02	Rodapé em porcelanato de 7cm de altura com peças de dimensões 60x60cm. Af 06/2014	m	158,90	10,25	1.628,73	
84161	03.03	0-1-1 1 1 15	m	17,40	92,15	1.603,41	
94990	03.04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016, ESPESSURA 8CM, PÁTIO EXTERNO.	m³	52,10	704,28	36.692,99	
94990	03.05	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016, ESPESSURA 7CM.	m 3	6,50	704,28	4.577,82	
85662	03.06	ARMAÇÃO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q- 92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM.	m²	6,50	12,46	80,99	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	03.07	Piso tátil de concreto, direcional, amarelo, 250x250x20mm, instalado	m	39,00	38,17	1.488,63	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	03.08	Piso tátil de concreto, alerta, amarelo, 250x250x20mm, instalado	m	5,00	38,17	190,85	
	04.00	PINTURA					43.006,84

	04.00	PINTURA					43.006,84
88497	04.01	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes internas e externas, duas demãos	m²	68,00	11,42	776,56	
88496	04.02	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos.	m²	28,80	20,67	595 , 30	
88489	04.03	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	1.003,70	11,78	11.823,59	
88488	04.04	acrílica em teto, duas demãos	m²	406,20	13,22	5.369,96	
74245/001	04.05	Pintura acrílica em piso cimentado e meio- fio, duas demãos, inclusive calçada externa frontal.	m²	478,10	13,12	6.272,67	
88487	04.06	Pintura látex PVA, duas demão (muro)	m²	562,30	9,39	5.280,00	
73924/001	04.07	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfícies metálicas (gradil, guarda-corpo e mastros)	m²	83,50	22 , 56	1.883,76	
74065/003	04.08	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco Pintura com tinta epóxi e base com primer,	m²	65,52	20,61	1.350,37	
73865/001 e 79460	04.09	para aplicação , duas demãos com o símbolo de acessibilidade a portares de necessidades especiais e idosos, no estacionamento interno e na parte externa do prédio próximo ao meio fio e calçada	m²	25,00	43,46	1.086,50	
88488	04.10	frontal. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em telha de fibrocimento, duas demãos	m²	610,80	13,22	8.074,78	
41595	04.11	Pintura acrílica de faixas de demarcação em estacionamento	m	50,60	9,75	493,35	
	05.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4.619,20
93043	05.01	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12,00	24,24	290 , 88	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	05.02	Lâmpada 28W/T5, tubular, luz branca FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	16,00	8 , 56	136,96	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	05.03	Reator, bivolt, para luminária com duas lâmpadas 28W/T5, tubular, luz branca FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	73,40	440,40	

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	05.04	Luminária fixadas no teto, laje, de sobrepor, em chapa de aço fosfatizada, pintura eletrostática, refletor parabólicos em alumínio anodizado de alta pureza e refletância compatível, aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza, seladas na parte superior; curva fotométrica aberta tipo "bat wing"; ofuscamento mínimo classe 500 lux, fornecida completa, rendimento mínimo de 75%, montada com reator eletrônico 2 x 28W - bivolt - T5 com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97 - taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10% - fator de fluxo maior ou igual a 0,97 - dimensões máximas 310 x 75 x 1320 mm (largura - altura - comprimento) - e com duas lâmpadas fluorescentes tubulares T5 de 28W, eficiência luminosa de 100 lum/W, temperatura de cor 6000°K, reprodução de cor mínima (IRC) de 85% - Base G13, lâmpadas e reatores de mesmo fabricante com garantia mínima de 2 anos para os reatores e vida útil mínima de 16.000 horas para as lâmpadas. Marca de referência: Lumicenter ou similar. LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W,	un	12,00	281,21	3.374,52	
93045	05.05	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	12,00	31,37	376,44	
	6.00	ESQUADRIAS/DIVERSOS					11.706,88
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	6.01	Capacitação exigida na Resolução nº 98/2012 do CSJT, relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança		3,00	670,60	2.011,80	
		no trabalho.					
96116	6.02		m²	67,50	36,69	2.476,58	
96116		no trabalho. FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	m²	67,50 121,10			
	6.03	no trabalho. FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017 Serviço de ajuste em porta de madeira, inclusive desmontagem, corte na parte inferior e remontagem.	m		6,26	758,09	
96121 COMPOSIÇÃO	6.03 6.04	no trabalho. FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017 Serviço de ajuste em porta de madeira, inclusive desmontagem, corte na parte inferior e remontagem. Serviço de ajuste em vão de porta em vidro temperado, inclusive desmontagem, corte na	m	121,10	6,26	758,09	
96121 COMPOSIÇÃO PRÓPRIA COMPOSIÇÃO	6.03	no trabalho. FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017 Serviço de ajuste em porta de madeira, inclusive desmontagem, corte na parte inferior e remontagem. Serviço de ajuste em vão de porta em vidro temperado, inclusive desmontagem, corte na viga superior e remontagem. Correção de fissuras na parede, entre o correção de fissuras na parede, entre o correção de prison do prison do prison do prison de correção de prison do prison	m	121,10	6,26 45,00 240,00	758,09 675,00 480,00	

		TOTAL GERAL COM BDI					205.847,50
		BDI DE 25%					41.169,50
		TOTAL GERAL SEM BDI					164.678,00
9537	6.10	Limpeza final da obra	m²	556,00	1,83	1.017,48	
90843	6.09	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	1,00	839,00	839,00	
90822	6.08	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	1,00	489 , 39	489,39	

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - ESTADO DO ACRE, DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/07/2017, COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS DE 115,56% (HORA) E 71,77% (MÊS)

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2017.

Eng.º LUIZ GONZAGA MOTA CREA/RO 489-D Chefe da Seção de Engenharia e Projetos

DISCIMINAÇÃO		MESES		VALOR	8
DISCIMINAÇÃO	1°	2°	3°	R\$	ক
SERVIÇOS INICIAIS	37,36%	31,32%	31,32%	16.828,15	10,22%
SERVIÇOS INICIAIS	6.286,15	5.271,00	5.271,00	10.020,13	10,22%
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	50,00%	50,00%		12.839,86	7,80%
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	6.419,93	6.419,93			7,00%
REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES		93,95%	6,05%	75.674,73	45,95%
REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES		71.094,73	4.580,00		43,33%
PINTURA		50,00%	50,00%	43.006,84	26,12%
PINTURA		21.503,42	21.503,42		20,126
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		70,00%	30,00%	4 610 00	2,80%
INSTALAÇÕES ELETRICAS		3.233,44	1.385,76	4.619,20	2,00%
ESQUADRIAS/DIVERSOS			100,00%	11.706,88	7,11%
ESQUADRIAS/DIVERSOS			11.706,88	11.700,00	7,116
PERCENTUAL PARCIAL	7,72%	65,29%	26,99%		100,00%
VALOR PARCIAL SEM BDI	12.706,08	107.522,52	44.447,06	164.678,00	
PERCENTUAL ACUMULADO	7,72%	73,01%	100,00%		
VALOR ACUMULADO SEM BDI	12.706,08	120.228,60	164.675,66		
VALOR TOTAL COM BDI (25%)				205.847,50	

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2017.

		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
		SEÇÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
		OBRA: REFORMA DA VT DE EPITACIOLÂNDIA/AC	
LC	CAL: Ro	dovia BR-317, km 01, N° 725, Bairro Aeroporto,Epitacio	olândia/AC
Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	_Administração central	4,00%
	A.2	Garantia e Seguro	0,80%
	A.3	Risco	0,97%
	A.4	Outros	
		Total do grupo A	5,77%
Grupo	В	Bonificação	
_	B.1	Lucro	7,40%
		Total do grupo B	7,40%
Grupo	С	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	5,00%
	C.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta)	0,00%
	•	Total do grupo C	8,65%
G		Decrees Discussions (D)	
Grupo	D.1	Despesas Financeiras (F)	0 500
	ע. ד	Despesas Financeiras (F)	0,59%
		Total do grupo D	0,59%
Fórmu	la para	o cálculo do B.D.I. (Benefícios e Despesas Ind	
BDI = 1	BDI (%	$= (1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1$	25,17% BDI CALCULAD
		(1- I)	25,00% BDI ADOTADO
		ENG° LUIZ GONZAGA MOTA	
		Analista Judiciário/Engenheiro - Chefe da SçEP	

ANEXO II - DO EDITAL

(Modelo de Declaração de Oferecimento de Garantia)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Cláusula Quinta, Inciso I, da Minuta do Contrato, Pregão Eletrônico nº/2017, que, no caso de nossa proposta sagrar-se vencedora no referido certame, antes da assinatura do Contrato ofereceremos GARANTIA na modalidadecorrespondente a 3% (três por cento) do objeto contratado, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei 8.666/93.

Local e Data:	
 Assinatura e carimbo	
(Representante Legal)	

Observações:

- 1) Deve ser especificada o tipo de garantia:
- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;
- b) SEGURO-GARANTIA;
- c) Ou FIANÇA BANCÁRIA
- 2) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO I INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº/
A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ so nº, com sede rua/av, nº, bairro, cidade, UF, CEP
Local e data.
Assinatura do representante legal RG: CPF:

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	·				
nº	, com sede rua/a , CEP u quadro de pessoal, o, perigoso ou insalul os termos do artigo 7º 8.666/93 condição de aprendiz,	iv , complemento empregado(s) n ore e, em qualq , inciso XXXIII, d	, nº o nenor(es) o uer traball a Constitu	, bairro de 18 (dezoit no, menores ição Federal	, CLARA, o) anos s de 16
	Local e	data.			
RG: CPF:	Assinatura do rep	resentante legal		-	

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico nº/	
A EMPRESA, devi nº, com sede rua/av cidade, UF, CEP, comp	, n°, bairro
as penalidades da lei, que não possui, em seu sejam cônjuges, companheiros ou parentes em o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de ca membros ou juízes vinculados ao Tribunal Retermos das resoluções supracitadas.	i quadro de pessoal, empregado (s) que linha reta , colateral ou por afinidade, até argos de direção e assessoramento, de
Local e data.	
Assinatura do represent RG: CPF:	cante legal

ANEXO VI - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ so nº, nº, com sede rua/av, nº, bairro	
cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, so	
as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrado	
explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pe Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sio	
condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate	à
discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afron a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Códig	
Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e da	_
Convenções da OIT nos 29 e 105.	
Local e data.	
Assinatura do representante legal	
RG: CPF:	
JFF	

ANEXO VII - DO EDITAL

Pregao Eletronico nº
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sol nº, com sede rua/av, nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OL EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar n 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Le Complementar nº 123/2006.
Local e data.
Assinatura do representante legal
RG: CPF:

ANEXO VIII - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº	·····
	(Modelo de Atestado de Visita)
Região, o representa Senhora visita no local polevantamentos necesa partir deste instante,	a data compareceu neste Tribunal Regional do Trabalho da 14 ante técnico da empresa,, portador do CPF nº, portador do CPF nº, para procede ara execução dos serviços, objeto deste edital, efetuar o sários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se eventuais pretensões de acréscimos de serviços.
	Local e Data
Assin	atura do Representante Técnico da Empresa
	Seção de Engenharia TRT 14ª Região

<u>OBSERVAÇÃO</u>

A empresa licitante, poderá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO IX - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.00/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO, com
sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-
MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE,
representado, neste ato, por seu, ou pela autoridade que estiver ocupando referido
cargo na forma regimental, e de outro lado a, inscrita no CNPJ sob o nº,
com endereço na Rua, CEP, fone (), email:, neste ato
representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no CPF no e portador(a) do
RG nº SSP/, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o
presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme
procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica,
Edital n. 00/2017 , nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 22873/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 00/2017 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Estão estabelecidas no Caderno de Especificações - Anexo I do

Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Parágrafo Único – os preços são fixos e irreajustáveis.

II - O Valor do Contra	to de R\$ ()
------------------------	---------------

- III O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- IV A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados <u>deverá discriminar</u> <u>os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores</u>.
- V Para pagamento da primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/AC, matrícula da obra no INSS e das certidões e documentos relacionados abaixo:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
 CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Guia da Previdência Social (GPS);
- e) contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento e folha de pagamento;
- f) relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura, apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.
- VI As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
- VII Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- VIII Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x** I (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = (TX/100)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ 365

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- I Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de **3%** (três por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.
- II A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.
- III É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Projeto Básico e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o

certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

- f) registrar o contrato junto ao CREA/AC, na forma da legislação pertinente;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências do projeto em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra;

- k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- I) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante;
- n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;
- o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados:
- p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

- q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;
- y) Apresentar garantia no valor de 3,00% do valor da proposta, conforme detalhamento no edital.

Obrigações da Contratante:

- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e

comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- I) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;
- p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do pacto iniciará a partir da assinatura do contrato perdurando até o pagamento da execução dos serviços, mantendo-se o prazo de garantia da realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento estão previstas no projeto de "Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho" – Código 02.126.0571.1P66.0001, objeto do Empenho 2017PE00000.

CLÁUSULA NONA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, situada à Rodovia BR-317, nº 725, Bairro Aeroporto, no município de Epitaciolândia/AC.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- I Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.
- II O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- III A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.
- IV A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

- I O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:
- a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.
- a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar â Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

- b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.
- b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "b", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.
- c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT 14ª Região.
- d) A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

- I Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei N° 8.666/93.
- II O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.
- III No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
 - IV Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula,

nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº __/2017 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 22873/2017;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;
- II nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
 III nos preceitos do Direito Público;

 IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

- I Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.
- II A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- III Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) A Contratada deve:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma

Regulamentadora nº 6 do MTE;

- c) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de12 de maio de 2011;
- d) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Da Recomendação n° 29/2009 - CNJ:

- I A Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:
- a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores:
- b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;
- c) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

- a) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- b) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

- a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- b) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.
- c) A Contratada devera levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 - CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos: das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e)dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f)do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- g)do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

h)dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Resolução nº 131/2013 - CSJT:

- a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;
- a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FISCAL DO CONTRATO

- I Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:
- a) **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA** chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, responsável pela gestão/fiscalização do Contrato;
- b) **LUIZ GONZAGA MOTA**, chefe da Seção de Engenharia e Projetos, como substituto eventual.
- II O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.
- III Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração
- IV Após a assinatura do Contrato, monitorar a Garantia Contratual, sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência (Cláusula Quinta do Contrato);

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I - DO CONTRATO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito deste memorial, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define o TRT - 14ª Região.

O objeto da licitação é a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, ate o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do TRT da 14ª Região.

A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados durante a execução dos serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
- 2. Às normas da ABNT;
- 3. Às disposições legais da União, do Estado do Acre e Prefeitura de Epitaciolândia/AC;
 - 4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - 5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT:
 - 7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

- O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em ate 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO. Esse cronograma servirá como base para os cronogramas das empresas subcontratadas.
- O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em ate 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos

serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais previstos.

O CONTRATADO devera efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas do Tribunal, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO em ate 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZACAO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na sede própria da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído por Decreto Presidencial. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item especifico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade publica, nas áreas a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperálas deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno em que ocorrerá a obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas — pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato a FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços devera contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias a execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos a execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h30min e 14h30min) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos

trabalhos sempre que:

- 1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- 2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o proieto:
- 3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- 4. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZACAO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- 5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.
- O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.
- O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis a vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no minimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Para as obras e serviços objetos destas especificações, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZACAO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO devera solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos,

todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários a execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo TRT da 14ª Região são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TRT da 14ª Região.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

E da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZACAO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização, no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- 1. Ferramentas manuais, elétricas ou não;
- 2. Ferramentas de corte e/ou desbaste;
- 3. Andaimes, inclusive fachadeiros;
- 4. Escoramentos:
- 5. Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo TRT da 14ª Região, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: Estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços a serem executados no prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC. Servirá de balizador quanto a especificação dos serviços e materiais empregados na referida edificação, servindo de peça referencial e complementar aos projetos executivos fornecidos.

Os materiais a serem empregados na edificação deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

*Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

*Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

*Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

*Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam

tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no **CREA/AC**, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 2(duas) vezes por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diário de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o

recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado sua que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 - ESTUDOS PERLIMINARES

Trata-se da execução de reforma do edifício que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, com a finalidade de proporcionar segurança e melhores condições de conforto no ambiente de trabalho para os magistrados, servidores e jurisdicionados.

Os serviços consistem basicamente na execução de uma pintura geral no prédio, incluindo, paredes, tetos, cobertura, muro, gradil, calçadas e garagens, além da substituição do revestimento de piso por placas de porcelanato, complementação da instalação de sinalização tátil de piso, de borracha e em concreto e recuperação da pavimentação e calçadas externas e instalação de luminárias em LED.

Esclarecemos que a reforma contemplada no presente instrumento, está prevista no Plano de Obras deste TRT.

A pavimentação do piso interno da Vara do Trabalho bem como o rodapé, deverá ser em porcelanato;

Placa da Obra - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra conforme modelo estabelecido pela legislação. A placa deverá ser instalada em posição de destaque, devendo a sua localização ser, previamente aprovada pela Fiscalização, e, deverá permanecer na obra, até a conclusão dos serviços.

Taxas e emolumentos - Todas as taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA/AC e CAU/AC.

A ocorrência de locações sem os recursos ou alinhamentos previstos, implicará na demolição e/ou modificação que se fizerem necessárias às custas da contratada.

06 - DEMOLIÇÕES

Cabe a contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou terceirizados de posse dos equipamentos e proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

Com o andamento da obra, caberá a contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no local da obra.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá a qualquer tempo, e sob os seus critérios solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira

poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

Deverá ser executada a demolição de concreto simples (localizada abaixo do piso em pedra miracema, em frente do prédio), bem como da camada de regularização abaixo do revestimento cerâmico no pavimento térreo, bem como ainda a retirada cuidadosa de revestimento cerâmico em parede, em fachada, lateral e frontal

07 - REVESTIMENTOS DE PISO

Todas as dependências internas da Vara do Trabalho, excetuando-se o depósito e o apartamento funcional, terão piso em revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato polido, Classe A, de dimensões 45x45cm, aplicadas em ambientes nas quantidades previstas em planilha orçamentária.

A Empreiteira deverá fornecer 5,00 (cinco)m² de cada tipo de piso aplicado, porcelanato e pedra miracema, para futuros reparos.

Todas as paredes possuirão rodapé de porcelanato com 8,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

08 - PINTURA DE PAREDES, TETO E COBERTURA

As superfícies internas e externas a serem emassadas e pintadas deverão estar com seu reboco corrigido e limpo. Nas partes internas deverá ser aplicada 2 demãos de massa PVA de primeira qualidade, e entre as demãos deverá ser aplicado lixamento gradual das superfícies. O mesmo procedimento deverá ser adotado com a aplicação de massa acrílica, externamente.

Após estarem as superfícies corrigidas e lixadas, deverá ser aplicado líquido selador de primeira linha. Após 24 horas de secagem deverá ser aplicada a primeira demão de látex PVA/ACRÍLICO, semibrilho, ref. Suvinil ou similar. E, após inspeção visual localizando as possíveis imperfeições, deverá ser feito um lixamento com grana fina e posteriormente aplicada a segunda demão do látex PVA/ACRÍLICO. Esta última demão deverá ser coordenada com os serviços de acabamento a serem executados na obra e sob o conhecimento da fiscalização, visando a entrega da obra com perfeita correção da pintura interna e externa. A cor predominante internamente será palha e externamente será definida pela fiscalização. A sala de audiências deverá ser pintada na cor verde claro, menta.

O Gradil frontal, será pintado com esmalte sintético acetinado, de primeira qualidade, cor azul frança, devendo ser observados os seguintes procedimentos.

Limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço.

Duas demão de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

Nos serviços de pintura serão empregadas exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, salvo autorização expressa da Fiscalização.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas seguem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com a tinta ainda fresca.

As telhas novas em fibrocimento, onduladas, e=6mm, deverão receber três demãos, de pintura latex acrílica, na cor cinza, da marca SUVINIL, ou similar.

Os beirais, próximos ao teto deverão receber pintura com 3 (três) demãos de tinta acrílica semibrilho, cor branca, da marca SUVINIL, ou similar.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.

As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitadas misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

Deverá ser executada pintura com tinta epóxi e base com primer, para aplicação, duas demãos com o símbolo de acessibilidade a portares de necessidades especiais e idosos, no estacionamento interno e na parte externa do prédio próximo ao meio fio e calçada frontal.

09 - REVESTIMENTOS DE PISO

Os porcelanatos deverão ter dimensões aproximadas de 45x45cm, espessura média de 9,50mm, coeficiente de absorção de água $\le 0,1\%$, resistência a abrasão profunda $\le 150mm^3$, resistência mínima a manchas de classe 3, além de qualidade tipo Extra.

Referências:

- Porcelanato Polido 45x45cm cor Crema Marfil Linha Marmi ref.
- Porcelanato Crema Marfil Polido (93366) Cerâmica Portobello.
- Porcelanato Polido 45x45cm cor Galileu Crema Linha Galeria D'art -

ref.

- Porcelanato Galileu Crema Polido Cerâmica Portobello.
- Porcelanato Polido 60x60cm cor Crema Marfil Linha Marmi ref.
- Porcelanato Crema Marfil Polido Cerâmica Portinari / Cecrisa.
- Porcelanato Polido 45x45cm cor Pérola Linha Colori ref.

Porcelanato

- Pérola Polido - Cerâmica Portinari / Cecrisa.

Todo revestimento cerâmico deve ser assentado com argamassa especifica, com juntas mínimas, conforme orientação do fabricante e rejuntadas com argamassa específica, na mesma cor do revestimento.

Todas as paredes possuirão rodapé de porcelanato com 8,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

Antes do inicio dos trabalhos de revestimento, deverão ser tomadas as providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Serão constatadas com exatidão as posições, tanto em elevação quanto em profundidade, dos condutores de instalações elétricas, hidráulicas e outros inseridos na parede. Qualquer correção neste sentido será realizada antes da aplicação do revestimento.

11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser instaladas lâmpadas Led-10W, Bivolt, Branca, formato tradicional(Base E27), conforme quantidade prevista em planilha de custos.

Deverão ser instaladas lâmpadas 28W/T5, tubular, luz branca, conforme quantidade prevista em planilha de custos.

Deverão ser instalados, reatores, bivolt, para luminária com duas lâmpadas 28W/T5, tubular, luz branca FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, conforme quantidade prevista em planilha de custos.

Deverão ser instaladas lâmpadas fluorescentes, espiral, branca de 45W, Base E27, conforme quantidade prevista em planilha de custos .

Deverão ser fornecidas e instaladas, 12(doze) luminária fixadas no teto, sobrepor, em chapa de aço fosfatizada, pintura eletrostática, refletor parabólicos em alumínio anodizado de alta pureza e refletância compatível, aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza, seladas na parte superior; curva fotométrica aberta tipo "bat wing"; ofuscamento mínimo classe 500 lux, fornecida completa, rendimento mínimo de 75%, montada com reator eletrônico 2 x 28W - bivolt - T5 com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97 - taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10% - fator de fluxo maior ou igual a 0,97 - dimensões máximas 310 x 75 x 1320 mm (largura - altura - comprimento) - e com duas lâmpadas fluorescentes tubulares T5 de 28W, eficiência luminosa de 100 lum/W, temperatura de cor 6000°K, reprodução de cor mínima (IRC) de 85% - Base G13, lâmpadas e reatores de mesmo fabricante com garantia mínima de 2 anos para os reatores e vida útil mínima de 16.000 horas para as lâmpadas.

Marca de referência: Lumicenter ou similar.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, eletrodutos, quadros de distribuição etc., cuidadosamente instalados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

12 - SERVIÇOS DIVERSOS

A empresa contratada deverá executar a demolição de pavimentação em concreto simples no pátio, calçada, garagem e próximo ao apartamento funcional, inclusive carga e transporte posteriormente efetuar sua recomposição, através da execução de passeio(calçada)ou piso em concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, espessura 8cmno pátio e 7cm na calçada frontal, parte externa do imóvel.

Na garagem, no apartamento funcional e no depósito/arquivo, deverão ser substituídos os revestimento dos beirais, em placas de PVC e perfis de acabamentos, metálicos e plásticos.

Considerando que o revestimento do piso do prédio principal será substituído por placas de porcelanato, deverão ser executados os ajustes na altura das portas de madeira e vidro temperado, inclusive desmontagem, corte na parte inferior e remontagem.

Deverão ser executadas correções das fissuras localizadas na parede, entre o muro e a garagem e recalque do piso do depósito e ao lado apartamento, próximo ao muro.

Deverão ser assentadas guias, meio-fio, em trecho reto, em concreto préfabricado, dimensões 100X15X13X20 CM (comprimento X base inferior X base superior X altura.

Deverá ser fornecida e instalada uma porta de madeira, semi-oca, média, medindo 80X210cm, espessura de 3,50cm, incluso, dobradiças,montagem e instalação de batente, fechadura com execução de furo.

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das

perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

Deverão ser fornecidas e instaladas grades em ferro maciço no abrigo do Grupo Gerador e na casa de bomba, próximo à cisterna, em barra chata, 3/16".

Deverá ser instalada uma bomba Centrífuga de 3/4CV de potência, fornecimento e instalação.

Deverão ser restauradas quatro placas para deficiente e idoso, inclusive pintura e nova adesivagem.

13 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.
- Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução CSJT Nº 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.

Para cumprimento da capacitação exigida na Resolução nº 98/2012 do CSJT, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho,capacitação de no mínimo 6(seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2(duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

Este Termo de Referência está de acordo com a Resolução Nº 70, de 24/09/2012-CSJT, **Resolução Nº 103, de 25/05/2012-CSJT** e a Portaria nº 1941, de 11/11/2011-TRT da 14ª Região.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2017.

ANEXO X - DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA **Pregão Eletrônico n.º ___/2017**

Razão Social:

CNPJ:				
Endereço:				
Pessoa de Contato: e-mail:				
Telefone Fixo: ()				
Celular: ()				
Dados Bancários:				
Banco:				
Agência:				
C/C: OPTANTE DO SIMPLES: SIM () NÃO (<i>(</i>)			
OPTANTE DO SIMPLES. SIM () NAO	()			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da ref abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, conforme especifica Projeto Básico (Anexo I do Edital).				
Item Descrição	Preço Global R\$			
1 Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC.	0,00			
Valor Global da Proposta	0,00			
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital. 3 – O licitante arrematante deverá apresentar: a) Proposta comercial contendo; a1 - Planilha dos Itens de Serviço (Orçamento Sintético). a2 - Planilha de Composição de Custos Unitários dos Serviços. a3 - Planilha de Composição dos Encargos Sociais incidente sobre a Mão de Obra. a4 - Planilha de composição do BDI; a5 – Cronograma físico - Financeiro.				
Porto Velho, dede 2017.				
(Representante Legal da Empresa)				

OBSERVAÇÕES:

1. Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer

uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos orçamentos deste Edital.

- 2. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos/orçamentos deste Edital.
- 3 Na apresentação da composição unitária dos itens, <u>qualquer Coeficiente de</u> <u>Encargos Sociais inferior a 91,04% deverá ser acompanhado de justificativa</u> para apreciação da Comissão. A não apresentação de justificativa implicará na desclassificação da proposta do licitante.